



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2160 DE 06 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), conforme segue:

02.06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112 R\$ 42.000,00

02.06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 120 R\$ 30.000,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do governo federal para custeio de despesas da assistência social.

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 06 de maio de 2022.

Karla Montagnini Ferracioli
Karla Montagnini Ferracioli
PREFEITA MUNICIPAL

